

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1540/82 (Proc. DRECAP-3 2131/82)

INTERESSADO : ALINE MOREIRA MONÇORES

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal-convalidação  
de atos escolares.

RELATOR : Cons. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE N° 1804/82 - CEPG - Aprov. em 17/11/82

COMUNICADO AO PLENO EM 24/11/82

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Diretora da Escola de 1º Grau. Islâmica-Brasileira, com sede na Avenida Yervant Kissajikian, nº 1106, Jardim Con-sórcio, encaminhou a este Conselho um requerimento so-licitando a matrícula de ALINE MOREIRA MONÇORES na 2ª série do 1º grau neste ano letivo.

1.2 - Informa a requerente que a aluna veio transferida da EEFG "Prof. Paulo Rossi", também da Capital, tendo sido matriculada no ano de 1981, sem obedecer ao preceituado na Deliberação 20/80 deste Colegiado.

1.3 - Embora sem contar com a idade para frequentar a 2ª série, a aluna teve, no ano de 1981, aproveitamento satisfató-rio possibilitando acompanhar a 2ª série sem óbice al-gum.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de matrícula de aluna matriculada na 1ª série do 1º grau, sem contar com a idade prevista em Lei.

A solicitação em apreço não se enquadra nos dispositi-vos que disciplinam a matéria, mas este Colegiado já se pro-nunciou favoravelmente em casos assemelhados, lavando-se em consideração o aproveitamento satisfatório da aluna.

3. CONCLUSÃO:

A vista do exposto e em caráter excepcional, convali-dam-se a matrícula de ALINE MOREIRA MONÇORES na 2ª série do 1º grau na Escola Islâmica-Brasileira e todos os atos escola-res posteriormente praticados.

Admita-se a EEFG "Prof. Paulo Rossi" pela irregularida-de cometida. S. Paulo 17/11/82

Consº Abib Salim Cury

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Amélia Americano Domingues de Castro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 novembro de 1982.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS  
Presidente